



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2022

= LEI Nº 1715 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 =

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art.1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até R\$340.000,00 destinados na aquisição de dois veículos equipados de acordo com o convênio GSSP/ATP-377/21, firmado com a Secretaria de Segurança Pública - SP, distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+)			340.000,00
02	06	41	Serviços Urbanos
441	06.181.0285.1050.0000	Aquisição de duas viaturas equipadas à guarda municipal	340.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 050	CONVÊNIO SECRET SEG PÚBLICA	

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2012-PPA; Lei Complementar nº133, de 29/06/2021-LDO e Lei Complementar nº135 de 07/12/2021-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de janeiro de 2022.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.